

OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.

CNPJ/ME nº 29.980.141/0001-08

NIRE 33.3.0033158-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL – Dia 13 de fevereiro de 2023, às 10 horas, na sede social da **OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.**, localizada na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3434, Bloco 01, Salas 301 a 308, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22640-102 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO – Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas, de acordo com os termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.").

3. PRESEÇA – Presentes os acionistas Alfredo José Califfa e Calimóveis Administração de Imóveis EIRELI, neste ato por meio de seu procurador Alfredo José Califfa, representando a totalidade do capital social.

4. MESA – Alfredo José Califfa, Presidente da Mesa e Fernanda Bernardino de Almeida, Secretária da Mesa.

5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, **(i)** para incluir dentre as atividades praticadas pelas filiais a atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, adicionando a alínea "v", ao artigo 3º. E **(ii)** para rerratificar a redação da alínea "a", do artigo 30.

6. DELIBERAÇÕES: Após análise da proposta submetida à deliberação, por decisão unânime dos acionistas da Companhia, e sem quaisquer restrições, estes aprovaram:

- (i)** a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para incluir dentre as atividades praticadas pelas filiais a atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, adicionando a alínea "v", o artigo 3º. Assim, o artigo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

Matriz - Sede administrativa e domicílio legal, ou seja, atividades de apoio relacionadas à gestão dos negócios da Companhia, sem constituir a realização das atividades econômicas contidas no objeto social das filiais.

Filiais – As filiais desenvolverão as seguintes atividades:

- a) Serviços de engenharia;
- b) Serviços de atividades de apoio à extração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais;
- c) Serviços gerais de escafandria, mergulho, inspeção subaquática e intervenção submarina, inclusive com uso de ROV;
- d) Serviços de manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;
- e) Serviços de construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- f) Serviços de sinalização náutica, de projeto de auxílio à navegação e de obras portuárias, marítimas e fluviais;
- g) Serviços de obras de engenharia civil;
- h) Navegação de apoio marítimo;
- i) Navegação de apoio portuário;
- j) Serviços de transporte de pessoas e de cargas;
- k) Serviços de consultoria, serviços técnicos e serviços técnicos submarinos não especificados anteriormente;
- l) Serviços de transporte aquaviários não especificados anteriormente;
- m) Serviços de atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente;
- n) Comércio varejista;
- o) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- p) Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia (compreendendo serviços de cartografia, topografia e geodésia, atividades e estudos geológicos, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, não especificadas anteriormente);
- q) Testes e análises técnicas;
- r) Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- s) Manutenção, reparação, instalação de máquinas e equipamentos;
- t) Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos e estruturas metálicas para apoio às atividades de extração à indústria de óleo e gás; e

- u) Manutenção, reparo e conservação de embarcações.
 - v) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- (ii) a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para rerratificar expressão Diretor Presidente contida na "alínea a", do artigo 30, unificando a denominação empregada ao longo do Estatuto e esclarecendo que a expressão se refere ao cargo de Diretor Executivo. Assim, o artigo 30, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 30 - Os diretores sem designação específica, além das funções, atribuições e poderes a eles conferidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, terão as seguintes competências:

- a) auxiliar o Diretor Executivo em suas funções;
- b) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à área da Companhia que lhe tiver sido atribuída pelo Conselho de Administração, zelando por seu desempenho e resultados em sintonia com as políticas operacionais definidas pela Companhia; e
- c) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Nesses moldes, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente ata.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS – Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a todos os presentes e como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos. Os acionistas presentes aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do Art. 130 da Lei das S.A. Em seguida, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. *Presidente da Mesa:* Alfredo José Califfa; *Secretário da Mesa:* Fernanda Bernardino de Almeida; *Acionistas:* Alfredo José Califfa e Calimóveis Administração de Imóveis EIRELI, representada por Alfredo José Califfa.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

Mesa:

Fernanda Bernardino de Almeida

- Secretário da Mesa –

Alfredo José Califfa

- Presidente da Mesa -

Acionistas:

Alfredo José Califfa

- Acionista -

Calimóveis Administração de Imóveis

EIRELI

- (Por: Alfredo José Califfa) -